



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **PORTARIA N° 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 386.040,91 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024

**Suelen Novais Andrade**

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
[www.pmvb.ba.gov.br](http://www.pmvb.ba.gov.br)

### PORTARIA N° 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

#### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3201 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E RENDA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	32003201.1112213012.073 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO E RENDA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)		(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	386.040,91	
3.3.90	30.00	1.500	0,00	100.000,00
3.3.90	40.00	1.500	0,00	286.040,91
TOTAL DA AÇÃO			386.040,91	386.040,91
TOTAL DO ÓRGÃO			386.040,91	386.040,91

Suelen Novais Andrade  
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Vitória da Conquista/BA, 29 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAUJO  
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **PORTARIA CRGM-STPC N° 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

### **PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº.22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,**

**CONSIDERANDO** a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 04786/2024 pela Comissão nº. 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 845/2023, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria CRGM-STPC nº 236 de agosto de 2023, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do §5º, do art. 17º da Lei Complementar Municipal nº. 1.786/2011, tendo em vista a impossibilitando a conclusão da instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 29 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAUJO  
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **PORTARIA N° 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

### **ALTERA O Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº.2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 386.040,91 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

**CLIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024

**Suelen Nevalis Andrade**  
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA N° 89, DE 30 DE JANEIRO DE 2024  
ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO:	3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3201 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E RENDA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	32003201.1112213812.073 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO E RENDA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	(Art. 1º)			
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.508	386.040,91	
3.3.98	30.00	1.508	8,00	100.000,80
3.3.98	48.80	1.500	0,00	286.040,91
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>386.040,91</b>	<b>386.040,91</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>386.040,91</b>	<b>386.040,91</b>

**Suelen Nevalis Andrade**  
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA SMDR 003/2024**

Dispõe sobre a substituição do Coordenador Ramon Carvalho Soares - Matrícula - 24884-1 do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I - José Gonçalves durante sua ausência, no período de 24 de janeiro a 31 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 22.246/2022;**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Gustavo de Barros Pedralra, matrícula nº 30578-0, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenação do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I - José Gonçalves, o titular da pasta, que estará em gozo de férias no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de janeiro de 2024, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 29 de janeiro de 2024.

**Breno Pereira Farias**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
Matrícula 30541-3

**DECRETO**

**dom.pmvb.b.gov.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.\*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DDM em 11/01/2024  
Poder nº 3615 conforme art. 16º da  
LDO 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

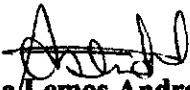
**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

\* Republicado por haver sido constatado erro material.

